



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Gabinete do Prefeito

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - CEP 97390-000
Lavras do Sul - Rio Grande do Sul.
Fone: 55 3282 -1244 - Fax: 55 3282 -1267

Lavras do Sul, 13 de agosto de 2021.

Ofício nº 279/2021-GP
Assunto: Encaminha Projeto de Lei 077/2021

**A Sua Excelência a Senhora
Eva Teixeira Mesa Prates
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
N/C**

Senhora Presidente.

Encaminhamos para apreciação de V. Ex^a e dos dignos Vereadores que compõem essa Casa Legislativa o **Projeto de Lei nº 077/2021 Autoriza o Município a celebrar Termo de Cessão de Uso com a Companhia Riograndense de Saneamento, Corsan, para instalação e operação de um reservatório.**

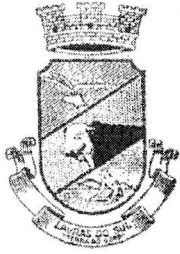
Certos de estamos juntos construindo uma Lavras do Sul melhor para todos os Lavrense, desde já agradecemos sua atenção.

Cordialmente.



Sávio Johnston Prestes

Prefeito.



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - CX. Postal n.º 05 Lavras do Sul.

CEP: 97390-000

Fone: 55-3282-1244

PROJETO DE LEI Nº 077/2021

Autoriza o Município a celebrar Termo de Cessão de Uso com a Companhia Riograndense de Saneamento, Corsan, para instalação e operação de um reservatório.

Art. 1º Fica o Município autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso de forma gratuita de imóvel de sua propriedade, situado na esquina da Avenida José Cacildo Delabary com a Estrada Lavras/Çaçapava, com área superficial de 400m², destinado exclusivamente ao uso da Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN, inscrita no CNPJ sob n.º 92.802.784/0001-90, para operação de um reservatório, assim descrito:

I – um imóvel urbano situado na esquina da Avenida José Cacildo Delabary com a Estrada Lavras/Çaçapava, com área superficial de 400m², distante, ao sudeste, 2,20m (dois metros e vinte centímetros) da Avenida José Cacildo Delabary, ao noroeste, 1,60m (um metro e sessenta centímetros) da Rua de acesso a Aviação B, ao sudoeste a 72,00m (setenta e dois metros) da Rua de acesso Aviação A, e ao nordeste a 31,40 (trinta e um metros e quarenta centímetros) da Estrada Lavras/Çaçapava, conforme mapa e memorial descritivo anexo.

Parágrafo único. A cessão de uso de que trata o caput deste artigo dar-se-á nos termos constantes nesta Lei e Termo de Cessão de Uso, parte integrante desta Lei.

Art. 2º A Cessão de Uso à CORSAN destina-se exclusivamente à operação de um reservatório, conforme os fins previstos nesta Lei e Termo de Cessão de Uso.

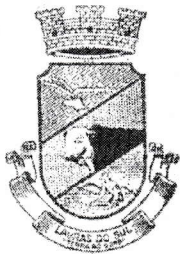
Art. 3º A cessionária fica obrigada a administrar e manter em perfeito estado de conservação o imóvel, objeto do Termo de Cessão de Uso, bem como utilizá-lo exclusivamente para os fins estabelecidos.

§ 1º Quaisquer edificações na área descrita dependem de prévia aprovação e licenciamento da autoridade municipal competente.

§ 2º As benfeitorias edificadas sobre o imóvel incorporarão o patrimônio público do Município, de forma gratuita, não fazendo jus a cessionária a qualquer indenização, servindo como contrapartida pelo uso não remunerado.

Art. 4º A cessão de uso será outorgada até o término do Contrato de Programa firmado entre a CORSAN e o Município de Lavras do Sul que se dará em outubro de 2035, conforme autorizado pela Lei Municipal n.º 3.034 de 04 de maio de 2010.

Parágrafo único. A cessão de uso extinguir-se-á, após a devida formalização, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas nele pactuadas, pela superveniência de norma legal



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n. °05 Lavras do Sul.

CEP: 97390-000

Fone: 55-3282-1244

ou de fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível, devendo o referido imóvel ser restituído prontamente ao Município, observando-se o disposto na Cláusula Quinta do Termo anexo.

Art. 5º Fica o Município no compromisso de fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações estatuídas nesta Lei e no instrumento de cessão, bem como respeitar a posse da cessionária nos termos ajustados.

Art. 6º Em caso de rescisão do Contrato de Programa para a prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, de destinação diversa ou de uso inadequado do imóvel a concessão será revogada de pleno direito pelo Município.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

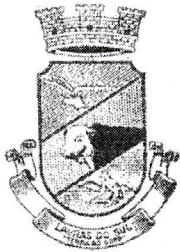
GABINETE DO PREFEITO DE LAVRAS DO SUL, 13/08/2021.



Savio Johnston Prestes
Prefeito

Registre-se e publique-se

Diego Amaral Afonso
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n. °05 Lavras do Sul.

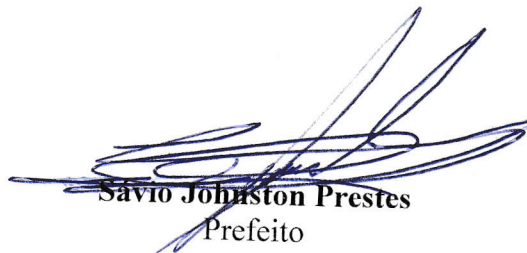
CEP: 97390-000

Fone: 55-3282-1244

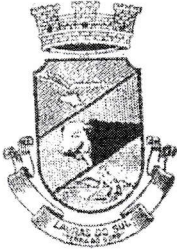
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Encaminhamos para apreciação o Projeto de Lei nº 077/2021, que Autoriza o Município a celebrar Termo de Cessão de Uso com a Companhia Riograndense de Saneamento, Corsan, para instalação e operação de um reservatório que irá abastecer os moradores da Avenida José Cacildo Delabary.

Diante do exposto, submeto o Projeto de Lei nº 077/2021 ao Poder Legislativo para apreciação, nos termos do regimento Interno desta Casa legislativa.



Savio Johnston Prestes
Prefeito



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n. 005 Lavras do Sul.

CEP: 97390-000

Fone: 55-3282-1244

ANEXO I

TERMO DE CESSÃO DE USO

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE CELEBRAM MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL – RS E COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO – CORSAN.

MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Rua Cel. Mesa, nº 373, inscrito no CNPJ sob nº 88.201.298/0001-49, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **SÁVIO JOHNSTON PRESTES**, brasileiro, CPF nº. 417.828.580-04 e do RG nº. 1034056307 – SSP/RS, residente e domiciliado no Município de Lavras do Sul – RS, CEP 97390-000, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 0.000/2021, **CELEBRA** com a **COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN**, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ sob nº 92.802.784/0001-90, com Sede em Porto Alegre, RS, sito na Rua Caldas Júnior, nº 120, 18º andar, neste ato representada pela Gerente da US Lavras do Sul, **ALCIONE LOPES DOS SANTOS**, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, sob as formas e condições constantes nas cláusulas seguintes:

Fundamento Legal

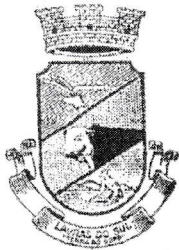
CLÁUSULA PRIMEIRA. A concessão de bens públicos municipais depende de autorização legislativa, conforme determina o artigo 12-C, §2º da Lei Orgânica Municipal.

Objeto

CLÁUSULA SEGUNDA. O presente instrumento tem como objeto a Cessão de Uso gratuita de área pública, destinada a um reservatório, parte integrante do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Lavras do Sul.

Descrição da Área

Parágrafo único. Um imóvel urbano situado na esquina da Avenida José Cacildo Delabary com a Estrada Lavras/Caçapava, com área superficial de 400m², distante, ao sudeste, 2,20m (dois metros e vinte centímetros) da Avenida José Cacildo Delabary, ao noroeste, 1,60m (um metro e sessenta centímetros) da Rua de acesso a Aviação B, ao sudoeste a 72,00m (setenta e dois metros) da Rua de acesso Aviação A, e ao nordeste a 31,40 (trinta e um metros e quarenta centímetros) da Estrada Lavras/Caçapava, conforme mapa e memorial descritivo anexo.



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n. 005 Lavras do Sul.

CEP: 97390-000

Fone: 55-3282-1244

inexequível, devendo o referido imóvel ser restituído prontamente ao Cedente, observando-se o disposto na Cláusula Terceira deste Termo.

Prazo

CLÁUSULA SEXTA. A presente Cessão de Uso vigorará, em caráter irrevogável, até o término do Contrato de Programa firmado entre a CORSAN e o Município de Lavras do Sul, a despeito de no caso em tela o contrato expirar em 14 de outubro de 2035, sendo prorrogável por igual período desde renovado o contrato de programa e mantido o objeto descrito na Cláusula Segunda do presente Termo, sendo tal ato publicado no Diário Oficial do Estado, com a respectiva Súmula.

Parágrafo único. O término da presente Cessão ocorrerá após a formalização da correspondente notificação judicial ou extrajudicial com tal objetivo.

Restituição do Imóvel

CLÁUSULA SÉTIMA. A Cessionária se compromete a restituir ao Cedente, em estado normal de uso ao final da mesma, a área objeto da Cessão de que trata o presente instrumento, desde que ino corram as hipóteses de prorrogação previstas na Cláusula Sexta.

Parágrafo Único. A restituição de que trata esta Cláusula será formalizada mediante a assinatura de um "Termo de Recebimento", depois de realizada a devida conferência pelo Cedente.

Foro

CLÁUSULA OITAVA. Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Lavras do Sul para que sejam dirimidas as questões que porventura surjam da execução do presente Termo de Cessão de Uso, podendo os casos omissos ser resolvidos de comum acordo pelas partes.

E por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, as partes assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem.

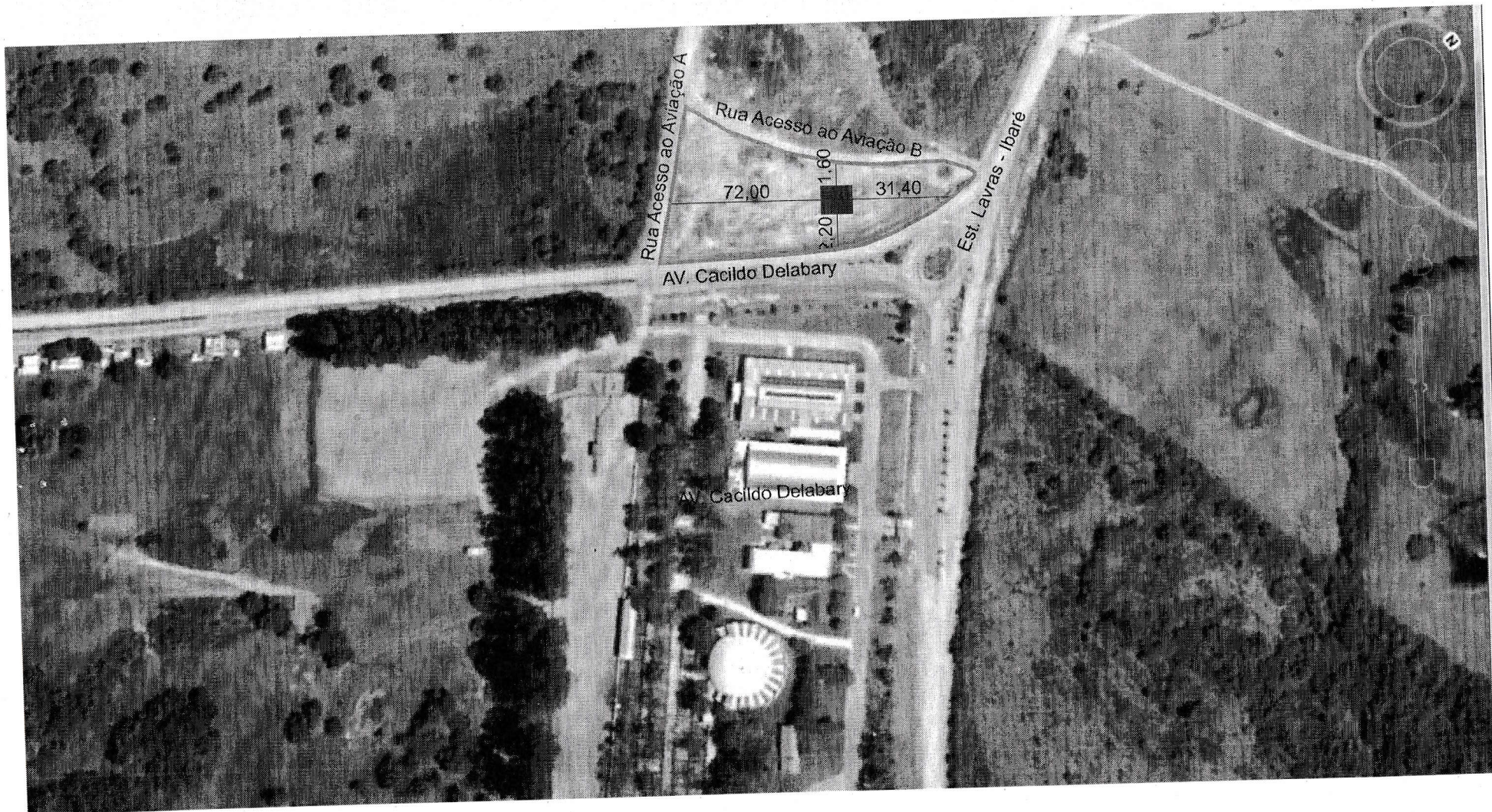
Lavras do Sul, ___ de _____ de 2021.


Sávio Johnston Prestes
Prefeito

Alcione Lopes dos Santos
Gerente da US Lavras do Sul

Testemunha 1 - _____

Testemunha 2 - _____



■ Terreno destinado a implantação de uma caixa d'água = 20,00x20,00m

Thiago Dias Ribeiro
Thiago Dias Ribeiro
Assessor Técnico de Engenharia

MEMORIAL DESCRITIVO

DESCRIÇÃO:

Um terreno situado nesta cidade, com dimensões de 20,00x20,00m localizado na terreno da Prefeitura Municipal de Lavras do Sul na Av. Cacildo Delabary esq. Estrada Lavras do Sul - Ibaré, tendo as seguintes confrontações:

LIMITES:

AO SUDESTE: fica a uma distância de 2,20m (dois metros com vinte centímetros) da Av. Cacildo Delabary;

AO NOROESTE fica a uma distância de 1,60m (hum metros com sessenta centímetros) da Rua de Acesso a Aviação B;

AO SUDOESTE: fica a uma distância de 72,00m (setenta e dois metros) da Rua de Acesso a Aviação A;

AO NORDESTE: fica a uma distância de 31,40m (trinta e um metros com quarenta centímetros) da Estrada Lavras do Sul - Ibaré;

Lavras do Sul, 10 de junho de 2021.


Thiago Dias Ribeiro

Engenheiro Civil CREA RS 221061